



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 – PGM/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 – PGM/PMB, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BEÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ nº 14.098.990/0001-57, com sede nesta cidade, na Travessa Primeiro de Março, nº 424, bairro da Campina, CEP nº 66015-052, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa, **ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO**, brasileiro, divorciado, OAB/Pa nº 4.339, CPF nº 086.323.322-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Apinagés, nº 398, Aptº 801, CEP nº 66033-170, bairro Batista Campos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 24.363.455/0001-30, estabelecida nesta cidade, na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, SALA 205, bairro Pedreira, CEP nº 66087-270, neste ato representada por sua bastante procuradora, **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, brasileira, casada, gerente administrativa, RG/CI nº 2511689 – 5ª via/PC/PA e CPF nº 461.095.872-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, bairro Pedreira, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020 – PGM/PMB, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2019-SEGEF (Processo nº 84/2018) e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019-SEGEF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual, em razão de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACUTUAÇÃO

O valor mensal do Contrato nº 04/2020 – PGM/PMB de **R\$9.186,66** (nove mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será repactuado para **R\$10.073,88** (dez mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de **R\$42.069,96** (quarenta e dois mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente à diferença entre o valor pago e o devido atualizado neste Termo Aditivo correspondente aos meses de janeiro a junho de 2021, conforme manifestação da GEAF/PGM de fls. 109.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do Termo Aditivo correrão a conta dos recursos da PGM/PMB, nos seguintes:

Credor: TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalizações das Ações Administrativas; **Categoria da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Tarefa:** 07 – Serviços Prestados – PJ; **Fonte:** 01001010 – Recursos Ordinários/Adm. Direta; **Modalidade de Empenho:** Global; **Vigência:** 12 (doze) meses de 01/07/2020 a 30/06/2021; **Novo valor mensal:** R\$10.073,88 (3 pessoas x R\$ 3.357,96); **Período de vigência para ajuste de valor:** 01/01/2021 a 30/06/2021; e **Valor para 2021:** R\$ 42.069, 96.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 04/2020 – PGM/PMB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, na forma do disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Termo Aditivo que não possa ser dirimidas administrativas, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, cidade de Belém, Estado do Pará.

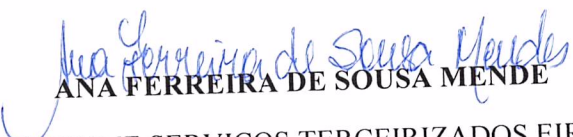
E por estarem justas e acordas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assim o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belém(PA), 08/04/2021


ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM

CONTRATANTE


ANA FERREIRA DE SOUSA MENDE

TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

